



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 011/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº. 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 04 Compõe o Gabinete do Prefeito:

-
- IV** – Assessor Distrital do Distrito de Santa Rosa;
 - V** - Assessor Distrital do Distrito do Bezerra;
 - VI** - Assessor Distrital do Distrito do JK.”

Art. 2º Aos Assessores Distritais compete: (NR)

- Assessorar o Prefeito no desenvolvimento das atividades inerentes dos respectivos distritos;
- Executar os serviços relativos aos processos de comunicação e cerimonial do próprio distrito;
- Buscar atender de forma qualificada e eficaz às necessidades e demandas dos cidadãos distritais, solucionando o maior número de solicitações no menor espaço de tempo possível. Assim como criar uma relação de interatividade com cidadãos, a fim de aumentar o desenvolvimento da região e a qualidade de vida dos moradores da região.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei n.º 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Assessor Distrital do Distrito de Santa Rosa;	01	CDS 4
Assessor Distrital do Distrito do Bezerra;	01	CDS 4
Assessor Distrital do Distrito do JK.	01	CDS 4

X



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 011/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2013.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra

IANY MACEDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 011/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

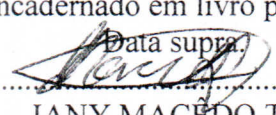
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 011/2013, de 21/02/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 011/13 de 26/02/2013 que *“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação..